



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2013 - IEPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013-IEPA

PROCESSO nº 12.0339/2013-IEPA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 022/2013-IEPA

VALIDADE: 12 (doze) meses

No dia 03 de Outubro de 2013, O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, autarquia estadual, com sede à Avenida Feliciano Coelho, nº. 1509, bairro Trem, cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.927.285/0001-22, representada neste ato por seu Diretor Presidente, AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº. 291562-PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 169.267.572-91, sito à Avenida Sergipe, nº. 299, Pacoval, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 22/2013, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora I. M. ANDRADE LTDA-ME, CNPJ (MF) nº 17.326.637/0001-75, com Endereço na Avenida Carlos Lins Cortes, N°2464-C, Bairro Infraero II, CEP: 68.908-074, Cidade de Macapá -AP, Telefones (96) 9172-2801 / 8126-3677 / 9116-6020, e-mail: ibere_andrade@gmail.com, representada pela Srª MARCILENE DOS SANTOS QUINTELA portadora da Carteira de Identidade nº 276892 segunda via, expedido pela DPT/AP e CPF nº 617.398.392-24.

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços, especificados no lote único constantes do Termo de Referência e Memorial, anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº022/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

LOTE ÚNICO

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unitário Registrado	Valo Total Registrado
1	Serv.	9	Decorações temáticas nos seguintes eventos: Folclore, Natal, Sacaca Folia, Aniversário do Museu Sacaca, Dia do Circo e do Teatro, Aniversário da Exposição a Céu Aberto, Semana do Índio, Semana da Criança, 01 Colônia de Férias.	2.500,00	22.500,00
2	Serv.	11	Organização de Seminários ou Workshops ou Oficinas, com decorações regionalizadas, palestrante indicado pelo Museu Sacaca, contemplando o credenciamento de aproximadamente 200 pessoas, com material didático (pastas, Canetas, etc.), com 02 (duas) recepcionistas e mestre de cerimônia com duração de aproximadamente 04 (quatro) horas de duração para cada tema que segue: Tema: Primavera dos Museus; Tema: Dia das Mães. Tema: Dia dos Pais. Tema: Dia da Mulher. Tema: Dia dos Namorados. Tema: Dia do Servidor Público. Tema: Semana Nacional de Ciência e Tecnologia; Tema: Consciência Negra; Tema: Semana Nacional de Museus; Tema: Semana do Meio Ambiente; Tema: Semana da Água.	5.000,00	55.000,00
3	Serv.	11	Coquetéis para 200 pessoas cada com serviço completo e louça própria, mesa de bufet e serviço volante de garçons: Salgados Diversos, Bolos diversos, Biscoitos (doces e salgados), Água mineral, garrafas de café e leite, refrigerantes (Cola, Cola Light, Guaraná, Guaraná Light, Laranja, Laranja Light), sucos de frutas (duas variedades) e frutas diversas.	4.000,00	44.000,00
4	Serv.	1	Produção de vídeo Institucional com 10 minutos de duração em mídia DVD	5.000,00	5.000,00
5	Serv.	2	Produção de vídeo Documentários sobre "Saberes agregados à biodiversidade amazônica" com 15 minutos cada vídeo, em mídia DVD	6.500,00	13.000,00
6	Serv.	2	Produção de vídeo Programas de cúpula com 15 minutos cada vídeo, em mídia DVD	6.000,00	12.000,00
7	Serv.	1	Produção de vídeo Todos os projetos realizados no Museu Sacaca com 15 minutos, mídia DVD	7.000,00	7.000,00
8	Apres.	51	Apresentações individuais de música (voz e violão) com 02 horas 30 minutos de duração cada.	600,00	30.600,00
9	Apres.	51	Apresentações individuais ou em grupo de declamação de poesia com 30 minutos	420,00	21.420,00

P. ELETRÔNICO SRP nº 022/2013-IEPA - P.A. Nº 12.0339/2013-IEPA - OBJETO: Serviços de promoção de eventos artísticos e cultural do Museu Sacaca -Av. Feliciano Coelho, nº 1509 - Trem - CEP: 68.901-025 - Macapá-Ap - Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2013 - IEPA

			de duração cada.		
10	Apres.	24	Apresentações musicais em trio, quarteto ou quinteto (voz e violão) com 02 horas e 30 minutos de duração cada.	650,00	15.600,00
11	Apres.	40	Apresentações teatrais em grupo com 01 hora de duração cada.	911,50	36.460,00
12	Apres.	40	Apresentações de dança com temas amazônicos com 01 hora de duração cada.	911,50	36.460,00
13	Apres.	40	Espetáculos circenses com 01 hora de duração cada.	911,50	36.460,00
14	Apres.	15	Apresentações de grupos tradicionais: turé (Dia do Índio, Museu Vivo e Folclore), marabaixo (Museu Vivo, Consciência Negra, Folclore), batuque (Museu Vivo, Consciência Negra, Folclore), capoeira (Museu Vivo, Consciência Negra, Folclore), hip hop (Consciência Negra, Museu Vivo), coral natalino (Natal).	900,00	13.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE ÚNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....R\$					349.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o IEPA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao IEPA, por meio do **Departamento Administrativo e Financeiro - DAF /IEPA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao IEPA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3. Mesmo com a anuência da licitante vencedora, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados por item na ata de registro de preço para o IEPA.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o IEPA.

5.5. Somente será autorizada a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo IEPA.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo IEPA para negociação do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

7.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1. A pedido quando:

7.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

7.1.2. Por iniciativa do IEPA, quando:

7.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

7.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

7.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2013 - IEPA

7.2. Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, o IEPA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

7.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

7.3.1. Por decurso do prazo de vigência;

7.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1. Os serviços a serem prestados e os fornecimentos a serem feitos **poderão ocorrer isoladamente ou em conjunto, de acordo com solicitação do IEPA**:

8.2. Os serviços, materiais e equipamentos mencionados neste Termo consistem apenas em uma referência do que poderá ser solicitado pelo IEPA para a realização dos eventos do Museu Sacaca, sendo que as especificações e quantidades serão definidas em função do tipo e estrutura de cada evento e número de participantes, e solicitadas de acordo com a demanda.

8.3. O IEPA designará gestor para acompanhamento do contrato e este deverá designar servidor que será o responsável pelo acompanhamento de cada evento, caso não possa fazê-lo pessoalmente;

8.4. Os serviços somente serão solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele for designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

8.5. O IEPA, por intermédio do gestor do contrato ou quem por ele for designado, e a CONTRATADA deverão, sempre que necessário, realizar reuniões de trabalho para tratarem de detalhes relativos à realização dos eventos.

8.6. Os serviços devem ser desempenhados por pessoal técnico qualificado para realização do objeto desta licitação.

8.7. Na prestação dos serviços, toda a estrutura física e os equipamentos da CONTRATADA deverão ser entregues, montados/instalados e testados, quando necessário, com **antecedência mínima de 12 horas** antes do início do evento. A CONTRATADA deverá estar com toda estrutura e os equipamentos em pleno funcionamento **duas horas** antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para o IEPA.

8.8. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo IEPA, a CONTRATADA se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o IEPA, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

8.9. A CONTRATADA deverá transportar todo o material, ferramentas, funcionários e equipamentos necessários para o local do evento, sem ônus para o IEPA.

8.10. Para os serviços de decorações temáticas, os temas devem seguir os escolhidos pelo Museu Sacaca, constante no lote único-item 01 do memorial do termo de referência.

8.11. É proibida a veiculação de publicidade pela(s) CONTRATADA(S) durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Administração do IEPA.

8.12. Para o serviço de gravação e reprodução de CD/DVD, o material deve ser entregue devidamente embalado em caixa transparente, devendo constar discriminados na embalagem, através de etiqueta ou encarte, o conteúdo da mídia e a data em que foi realizado o evento.

8.13. DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:

8.13.1. Consiste na prestação dos serviços relacionados ao fornecimento de alimentos a todos os participantes dos eventos, na forma de coquetéis, **conforme Lote Único- item (03)**.

8.13.2. A alimentação deverá ser servida no auditório do Museu Sacaca onde serão realizados os eventos, ou quando solicitado, na praça de alimentação.

8.13.3. Deverá estar incluído na prestação do serviço de alimentação o fornecimento de mão-de-obra e de todo material e serviços necessários à perfeita execução das eventos, tais como: *sachets* de adoçante e açúcar, bandejas, guardanapos, mesas, toalhas, xicaras, garrafas térmicas, jarras, copos plásticos ou descartáveis (para café e suco), talheres, mobiliários.

8.13.4. A CONTRATADA deverá fornecer cardápios com produtos de qualidade na produção e rígido controle sobre a procedência e data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade.

8.13.5. Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e apresentação compatíveis com a qualidade e a característica de cada um.

8.13.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela arrumação adequada do ambiente, sem ônus para a IEPA.

8.13.7. A CONTRATADA deverá diligenciar para que os serviços de alimentação sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando o cardápio com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

8.14. APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICA

8.14.1. Consiste na prestação de serviços relacionados a apresentação de artistas em dias determinados pelo IEPA.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2013 - IEPA

- 8.14.2. As atrações deverá ser desempenhadas por pessoas ou grupos para o entretenimentos dos visitantes do Museu Sacaca.
- 8.14.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda logística, seja financeiras ou materiais, para que a realização das apresentações.
- 8.14.4. A CONTRATADA deverá formalizar contratos para as apresentações dos artistas ou dos grupos, determinando o valor de suas apresentações em cada evento, valorizando as atrações dos artistas e dos grupos culturais do Estado do Amapá.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO IEPA

- 9.1. Formalizar as solicitações de realização de eventos a CONTRATADA, informando todo o detalhamento da estrutura e os serviços desejados e obedecendo aos prazos estipulados no Termo de Referência e Memorial – Anexo I.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.3. Designar gestor do contrato.
- 9.4. Ceder à CONTRATADA e durante a realização do evento, espaço físico de sua propriedade no qual será realizado o evento, para instalação dos funcionários e seus equipamentos para a prestação dos serviços.
- 9.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA, desde que estejam devidamente identificados com o crachá, às dependências do IEPA, relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança e o patrimônio, das pessoas e das informações.
- 9.6. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- 9.7. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato.
- 9.8. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados no Termo de Referência (anexo I).
- 9.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o termo da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

- 10.1. Elaborar plano de trabalho e orçamento prévio para a execução do evento, que deverá ser apresentado ao IEPA no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.
- 10.2. Acompanhar e supervisionar todas as etapas do evento tais como planejamento, coordenação e execução.
- 10.3. Fornecer de **mão-de-obra especializada** para o apoio logístico e operacional nos eventos, conforme as exigências do Edital.
- 10.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 10.5. Comprovar, quando solicitada, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços.
- 10.6. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.
- 10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem.
- 10.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização do objeto desta Contratação.
- 10.9. Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- 10.10. Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.
- 10.11. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio IEPA.
- 10.12. Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos contratados, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.13. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada durante o evento.
- 10.14. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidores do IEPA às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.
- 10.15. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade.
- 10.16. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2013 - IEPA

manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.3. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.

12.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12.8. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata bem como do Edital que a originou, elege-se o foro da Justiça Estadual de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Memorial - Anexo I.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pela empresa adjudicatária:

Macapá/AP, 03 de Outubro de 2013.

I.M. ANDRADE LTDA-ME
CNPJ: 17.326.637/0001-75

MARCELENE DOS SANTOS QUINTELA
Sócia Administrativa
Ct: 276892/DPT-AP
CPF: 617.398.392-24

Órgão gerenciador:

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA
CNPJ: 34.927.285/0001-22

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF 205.121.632-00

2 - _____

CPF 209.028.752-72